

Utilidade Pública – Lei Nº 2.447, de 24/Set/99
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO
CNPJº 08.197.292/0001-06 - INSCRIÇÃO: ISENTA
BRASÍLIA – DF

TORNEIOS PRÓ-ÍNDICE BSB DE ATLETISMO 2026

Categorias: Sub-16, Sub-18, Sub-20 e Adulto.

E

TORNEIO PRÓ-ÍNDICE DE MEIA MARATONA DE MARCHA ATLÉTICA ADULTO

REGULAMENTO

Capítulo I Do Objetivo

Art.1º - Os Torneios Pró-Índice BSB de Atletismo, serão realizados para as categorias; Sub-16, Sub-18, Sub-20 e Adulto, tem como objetivo dar condições de participação das entidades de prática do Atletismo com seus atletas para obtenção de resultados e classificação dos atletas no ranking brasileiro.

Parágrafo único – Categoria Sub-20 poderá competir como Adulto, ressalvados os casos de provas específicas da categoria Sub-20.

Capítulo II Das Faixas Etárias

Art. 2º - Nos Torneios Pró-Índice BSB de Atletismo, as entidades filiadas participarão com seus atletas nas provas destinadas a sua categoria.

Parágrafo único - A idade mínima e as condições para os atletas participarem devem, obrigatoriamente, estar de acordo com a Norma 12 da CBAt e Regras Oficiais da WA.

Capítulo III Da Participação

Art. 3º - São condições para participarem dos Torneios Pró-Índice BSB de Atletismo:

- a) a entidade de prática desportiva deve estar filiada à FAtDF e em dia com as suas obrigações, inclusive financeiras;
- b) o atleta deve estar inscrito na Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, como representante de sua entidade de prática do Atletismo;
- c) as inscrições dos atletas nos eventos da FAtDF deverão ser realizadas na FAtDF com a antecedência de até 10 (dez) dias, após este período não haverá mais inscrições;
- d) não estar, o atleta, cumprindo penalidade imposta pela sua entidade, pela FAtDF ou pela CBAt;
- e) estar o atleta, fisicamente apto para a participação, condição esta de inteira responsabilidade da entidade de prática do desporto;

- f) apresentar carteira de atleta expedida pela CBAAt com data de validade em dia. É de responsabilidade da entidade de prática do Atletismo a verificação e regularização constante da validade da sua inscrição (carteira de atleta);

Parágrafo único - A documentação para registro e inscrição de atleta na CBAAt, deverá ser entregue na FAtDF até 15 (quinze) dias antes do evento em que o atleta irá participar, na ausência de circunstâncias excepcionais.

Art. 4º - A entidade filiada poderá inscrever nos Torneios Pró-Índice BSB de Atletismo, no máximo 6 (seis) atletas por prova, sendo que cada atleta poderá participar, no máximo de 2 (duas) provas.

Art. 5º - Os atletas, quando participando de competições, têm as restrições de participação contidas na Norma 12 da CBAAt.

Art. 6º - Os dirigentes e treinadores de cada entidade, terão total responsabilidade pela conduta e acompanhamento dos seus atletas menores de 18 anos e, nos casos de remoção para atendimento médico terão essa responsabilidade, também, com os atletas de qualquer idade.

Art. 7º - O Atleta sem inscrição na CBAAt, ou com inscrição vencida não poderá participar dos Torneios Pró-Índice BSB de Atletismo.

Art. 8º - O atleta somente pode participar inscrito pela sua entidade filiada, não haverá inscrição avulsa.

Dos Congressos Técnicos

Art. 9º - Os Torneios Pró-Índice BSB de Atletismo não terão Congressos Técnicos.

Capítulo V Da Competição

Art. 10 - Os Torneios Pró-Índice BSB de Atletismo serão regidos pelas Regras Oficiais da World Athletics – WA, Regulamentos e Normas da CBAAt e pelo presente Regulamento.

Art. 11 - As provas serão realizadas em séries finais, de acordo com o número de atletas inscritos.

Parágrafo 1º - As provas de saltos horizontais, arremesso e lançamentos, serão realizadas com 4 (quatro) séries de tentativas, se a soma da quantidade de atletas de todas as categorias juntas for superior a 8 (oito) atletas, quando estiver participando mais de uma categoria, ou quando o peso dos implementos forem diferentes.

Art. 12 - Os Torneios Pró-Índice BSB de Atletismo serão realizados em, no máximo, 2 (duas) etapas.

Art. 13- As provas dos Torneios Pró-Índice BSB de Atletismo serão definidas pelo Departamento Técnico da FAtDF, para as Categorias **SUB-16, SUB-18, SUB-20 e ADULTO** constantes na Norma 12 da CBAAt.

§ 1º - As provas primas serão realizadas em etapas diferentes, na ausência de circunstâncias excepcionais.

§ 2º - Não serão realizadas as provas que não tenham as devidas condições técnicas ou por motivo de força maior.

§ 3º - Quando uma prova for especificada somente para uma categoria, qualquer atleta que participar concorre somente como da referida categoria.

Art. 14 - As especificações dos implementos, alturas das barreiras e dos obstáculos, e distribuição no percurso, serão conforme cada categoria, definidas pela Norma 12 da CBAat e pelas Regras Oficiais da WA.

Parágrafo único – No caso em que as provas tenham especificações diferentes de equipamento ou implemento, a categoria Sub-20 será separada da categoria adulto.

Art. 15 - Os árbitros não poderão ser impugnados pelas entidades participantes dos Campeonatos Brasilienses de Atletismo.

Capítulo VI Da Premiação

Art. 16 - Quando houver entrega de medalhas, os atletas do DF classificados em 1º, 2º e 3º lugares receberão medalhas de vermeil, prata e bronze, respectivamente.

Parágrafo único – Não está prevista a entrega de medalhas para os Torneios Pró-Índice BSB de Atletismo de 2025.

Capítulo VII Do uso de imagem, de som e de dados pessoais

Art. 17 - Todo e qualquer participante da competição, automaticamente autoriza por livre e espontânea vontade, o uso de sua imagem, de som e de dados pessoais, em todo e qualquer material produzido e/ou veiculado em vídeo, som e/ou fotografia para ser utilizada em transmissões, fotografias, ações promocionais e redes sociais, sendo o material impresso e/ou eletrônico pela Federação de Atletismo do Distrito Federal e seus parceiros, quando captadas durante o período do evento. Sendo a autorização válida por período indeterminado.

I - A autorização de uso de sua imagem, de som e de dados pessoais referida no caput deste artigo é gratuita, ou seja, o participante, não recebe para tanto qualquer tipo de remuneração.

II - Lei LGPD - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

Capítulo VIII Do Credenciamento de imprensa e afins

Art. 18 - O credenciamento de imprensa e mídia em geral - obrigatório para repórteres, fotógrafos e videomakers para adentrar ao campo atlético - será realizado até a data de finalização das inscrições de cada competição, através de pedido formalizado à FATDF, pelo e-mail www.df@cbat.org.br.

§ 1º - Clubes e Federações de Atletismo, que tiverem profissionais de imprensa para trabalhar – repórteres, fotógrafos e videomakers – também terão de se credenciar, exatamente como todos os profissionais de mídia, até a data de finalização das inscrições. Os videomakers não terão acesso à pista e nem as áreas exclusivas dos atletas. Os fotógrafos seguem orientações da Direção Técnica da competição.

§ 2º - Os profissionais de imprensa não poderão ter qualquer outra função na competição.

§ 3º - Todos os credenciamentos deverão ser aprovados pela FATDF.

§ 4º - Não haverá credenciamento para não profissionais de imprensa, salvo quando for de interesse da FATDF.

§ 5º - O uso de identificação pelo profissional credenciado é obrigatório para acesso à pista e áreas restritas.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 19 - O prazo para inscrição nos Torneios Pró-Índice BSB de Atletismo termina, impreterivelmente, 10 (dez) dias antes do evento.

Art. 20 - A inscrição será feita em uma ficha padrão que deverá ser preenchida, obrigatoriamente, em todos os campos, com todos os dados referentes a cada atleta.

Parágrafo único – O não cumprimento do caput deste artigo, desobriga a FAtDF a aceitar a inscrição.

Art. 21 - Não haverá troca de provas após as inscrições. A confirmação na câmara de chamada limita-se a verificar se o atleta está presente e participará da prova.

Art. 22 - Não serão aceitas inscrições por entidade que o atleta não esteja vinculado.

Art. 23 - As inscrições de atletas de outros estados serão aceitas, somente, quando solicitadas pela federação estadual a que o atleta esteja vinculado.

§ 1º - Quando houver entrega de medalhas, o(s) atleta(s) que estiver(em) enquadrado(s) no caput deste artigo, classificado até a 3ª colocação, receberá(ão) a respectiva medalha, sem prejuízo dos atletas do DF.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Competição dentro de suas atribuições, ou pelo Departamento Técnico da FAtDF.